

FATO RELEVANTE

A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE (“Companhia”), cumprindo a Instrução nº 358, de 03 de janeiro de 2002, alterada pelas Instruções nº 369/02, 449/07, 547/14, 552/14, 568/15, 590/17 e 604/18, da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), informa ao mercado em geral, que no dia 25 de março de 2020 foi publicado o Decreto Estadual nº 46.990, pelo qual a Companhia fica autorizada a suspender o faturamento pelo fornecimento de água e coleta de esgoto, prestados a seus usuários residenciais, enquadrados na tarifa social e comércio de pequeno porte, nos meses de abril, maio e junho do corrente ano.

O Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada nesta data, amparado no caput do Artigo 154 e seu parágrafo 4º da lei 6404/76, e atendendo à sua função social, decidiu pela aprovação da suspensão acima citada.

Cabe informar ainda, que a Companhia, adicionalmente, suspendeu todos os serviços de corte de abastecimento de água. Esta ação se aplica a todos os clientes, enquanto durar o período de crise.

As medidas apresentadas tem como objetivo, atenuar os efeitos socioeconômicos do COVID-19 no Estado do Rio de Janeiro.

Para informações pormenorizadas, segue o link do Decreto Estadual em sua íntegra: http://www.ioerj.com.br/portal/modules/conteudoonline/mostra_edicao.php?session=VGxSRk1WRXdXa2RTUkdMFRVVIpNVkZwTURCU2FtY3hURIZGTWxKVVJYUk9WVTB5VGxWVWk1FMUVhM2xTUKZaRIRWUIZORTVVUIRGT1JFRjZUVUU5UFE9PQ==

A Companhia esclarece ainda, que as providências administrativas seguirão seus ritos e procedimentos internos, de forma a viabilizar a implementação do contido no citado Decreto.

Eventuais fatos adicionais sobre o tema, julgados relevantes, serão tempestivamente comunicados ao mercado e aos acionistas da Companhia.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2020.

José Bandeira de Mello Junior
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores